



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 189/SE MAD/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0036123/2020-93

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 18890992 (SEI!)

Processo SLA: 3350/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR: CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES			CPF: 931.561.706-15
EMPREENDIMENTO: CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES – ANM: 832.313/2014 e 832.315/2014			CPF: 931.561.706-15
MUNICÍPIO: PERDIZES- MG			ZONA: Rural
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT: 19° 15' 30,7" S LONG: 47° 22' 34,6" W			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	LAVRA EM ALUVIÃO, EXCETO AREIA E CASCALHO	3	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:	
Ana Paula Dayrell Rosa	CREA – MG 182.953/D	14202000000005984459	
Daniel Caixeta Morais	CREA – MG 45.078/TD	BR20200564248	



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goncalves Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 01/09/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 01/09/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



18891285 e o código CRC **C2CDEAFD**.

Referência: Processo nº 1370.01.0036123/2020-93

SEI nº 18891285



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 18890992 (SEI)

O empreendimento CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES – ANM: 832.313/2014 e 832.315/2014, opera no setor de mineração, com a atividade de lavra em aluvião para extração de cascalho diamantífero. Formalizou o presente processo a fim de operar na capacidade de 24.000 m³/ano, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência do critério locacional.

A área de apoio do empreendimento bem como estruturas de paiol encontra-se localizado na zona rural do município de Perdizes– MG na propriedade Fazenda Fundão (Mat. 11.502 e 11.503). Não foram apresentadas as referidas matrículas do imóvel.

A fazenda possui uma área de 65,88 ha, sendo que foi apresentado CAR com nº de registro: MG-3149804-D57F.A6FE.C699.4009.836B.AFD3.813E.DCDC.

A retirada do cascalho diamantífero ocorre de duas formas, por dragagem e por lavra a céu aberto. A retirada do material do rio é feita através de uma bomba de sucção instalada na balsa. A lavra a céu aberto ocorre por meio de escavadeiras, sendo o minério transportado por caminhão para pilha pulmão.

O beneficiamento do cascalho diamantífero ocorre através de jigues por classificação granulométrica utilizando uma corrente pulsante de água. O material pesado concentrado nos jigues é apurado ao final do turno, ou conforme o volume concentrado, por peneiramento manual. Utiliza-se de várias malhas para peneiramento manual, separando por faixas granulométricas e ao final, faz-se a identificação dos diamantes presentes a olho nu, retirando-os por catação. Não foi informada outorga para captação de água utilizada no beneficiamento do minério.

Após beneficiamento, a água segue para bacias de sedimentação, onde é recirculada. O rejeito de minério é retornado à cava após a a mesma ser exaurida.

Em relação à área de apoio, possui alojamento já instalado, composto por dormitórios, banheiro, cozinha, refeitório. Possui fossa séptica para tratamento dos efluentes sanitários. O maquinário utilizado passa por manutenção e abastecimento no município de Perdizes. Foi apresentado cadastro de uso insignificante para consumo humano e aspersão de vias, nº0000187728/2020.

Não foi apresentado documento autorizativo para intervenção ambiental (DAIA) para as estruturas da área beneficiamento e área de apoio localizadas em área de preservação permanente.

As coordenadas informadas na outorga para dragagem (portaria 1901625/2018) não estão localizadas na poligonal da ANM para exercício da atividade, inclusive localizam-se a mais de 10 km da área de apoio do empreendimento.

Desta forma, considerando a ausência de informações, ausência de outorga para dragagem e para beneficiamento do minério e do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES – ANM: 832.313/2014 e 832.315/2014” para a atividade de “lavra em aluvião, exceto areia e cascalho”

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.